

DECRETO LEGISLATIVO NÚMERO 246

De 16 de novembro de 1988

Fixa o subsídio e a verba de representação do Prefeito e a verba de representação do Vice-Prefeito, para o mandato a iniciar-se em 1º de janeiro de 1989 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 13, inciso IV, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969 - Lei Orgânica dos Municípios e de acordo com o que aprovou o plenário em sessão ordinária de 14 de novembro de 1988, promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - Para o mandato a iniciar-se em 1º de janeiro de 1989, o subsídio mensal do Prefeito Municipal de Araraquara, fica fixado em 40 (quarenta) salários mínimos de referência vigentes neste Município.

Artigo 2º - A verba mensal de representação do Prefeito corresponderá ao valor igual a 20 (vinte) salários mínimos de referência.

Artigo 3º - A verba mensal de representação do Vice-Prefeito Municipal, para o mesmo mandato, será correspondente a 50% (cinquenta por cento) da atribuída a igual título ao Prefeito do Município.

Artigo 4º - O subsídio e a verba de representação do Prefeito, bem como a verba de representação do Vice-Prefeito, serão automaticamente reajustados sempre que forem decretados novos níveis do salário mínimo de referência.

Artigo 5º - As despesas com a execução deste decreto legislativo, onerarão dotações próprias do orçamento do

próximo exercício.

Artigo 6º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 16 (dezes- seis) dias do mês de novembro do ano de 1988 (mil, nove centos e oitenta e oito).

GILDO MERLOS
Presidente

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.

ADINA DOLORES MÓDULO DE JOÃO
Diretora Geral

Registrada à fl. 18. do livro competente nº 04. e fl. 19 spg/ do mesmo livro.